

SEÇÃO DE REGISTRO
02/11/84

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2162/80

INTERESSADO: COLÉGIO "STÉLIO MACHADO LOUREIRO", Jacareí

ASSUNTO: Pedido de reajustamento especial para a segunda semestralidade de 1983.

RELATOR: KARIN L. PORTELA CERVEIRA e NELSON FAGUNDES

INDICAÇÃO Nº 23 / 84 CENE - APROVADA EM 08 / 02 / 84

1- HISTÓRICO

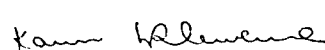
O Colégio "Stélio Machado Loureiro", Jacareí, solicita reajustamento especial de 60% para o curso de primeiro grau, na segunda semestralidade de 1983.

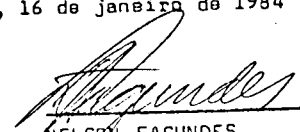
Analisando a documentação apresentada, verifica-se que a escola se apresenta superavitária.

2- CONCLUSÃO

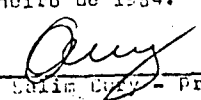
Em face do exposto, somos pelo indeferimento do pedido de reajustamento especial, podendo o colégio aplicar, para a segunda semestralidade de 1983, o índice livre autorizado de até 49,5%.

São Paulo, 16 de janeiro de 1984


KARIN L. PORTELA CERVEIRA
REPRESENTANTE - SUNAB


NELSON FAGUNDES
REPRESENTANTE - SUNAB - SUPLENTE

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 17/01/84. Presentes os Srs. Membros: Chafic Jabbali - Rep. Sind. Estab. Sec. e Com. do Est. de S. P.; Geraldo Munyar - Rep. Fed. dos Trab. em Estabel. Ens. do Est. de S. P. e seu Suplente - Antônio Júlio Bezerra; Henrique Levy - Rep. Confed. das Famílias Cristãs; e Karin Lehnert Portela Cerveira - Rep. da SUNAB e seu Suplente - Nelson Fagundes. Em 17 de janeiro de 1984.

a) 
Dr. Abib Elias - Presidente da CENE

PROCESSO CEE Nº 2162/80

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 23/84

fls.2.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de fevereiro de 1.984.

a) CONS^º CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE